



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018,  
“REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL  
EQUIVALENTE A 8% (OITO POR CENTO) DA  
RECEITA – TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL –  
COTA PARTE DO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, n.º 115, Bairro Silvaes, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.817.282-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 009.356.858-47, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2018, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio 01/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BIRIGUI, 05 de janeiro de 2.022.

  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Maffeis Milani

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA DE SAÚDE: Cassia Rita Santana Celestino

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

PRESIDENTE: Miguel Ribeiro


TESTEMUNHAS:

1-  
RG nº

  
12668.778-X

2-  
RG nº

  
0231990



**ANEXO RP-11 REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): CONVENIO 01/2018- 6º TERMO ADITIVO

OBJETO: "REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL EQUIVALENTE A 8% (OITO POR CENTO) DA RECEITA – TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL – COTA PARTE DO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 5.080.000,00

EXERCÍCIO : 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : NAIR SABBO -OAB/SP 270.343 / [juridicobirigui@outlook.com.br](mailto:juridicobirigui@outlook.com.br)

DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUAREZ -OAB/SP Nº252.611

[diretoria@santacasabirigui.com.br](mailto:diretoria@santacasabirigui.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

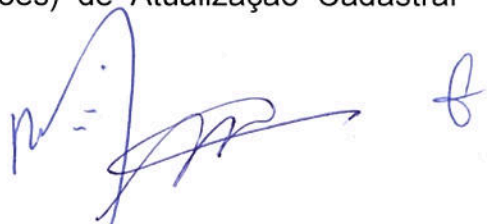
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: BIRIGUI-SP 05 JANEIRO 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MIGUEL RIBEIRO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 009.356.859-47

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF: 290.413.438/73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: MIGUEL RIBEIRO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 009.356.859-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.